



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO nº 569/2025

MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO, inscrito no **CNPJ sob o nº 25.064.072/0001-23**, com sede na Av. Central, s/n, Centro, CEP: 77910-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO, portador do CPF nº 008.883.631-25, doravante denominado CONTRATANTE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, POR MEIO DE **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

Data da sessão: 03 de outubro de 2025

Horário: 08h:00min HORAS

Local: BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **INSTALAÇÃO É DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS EM PONTES, SOBRE CABECEIRA EXISTENTES, INCLUINDO NIVELAMENTO E FIXAÇÃO, NA ZONA RURAL DE DARCINÓPOLIS-TO**, conforme termos das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.2. A licitação será processada por item único, conforme detalhamento constante na planilha deste Termo de Referência, os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações nos Projetos, constituído de Plantas, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, cronogramas Físicos Financeiros e demais documentos anexos, todos fazendo parte integrante deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS			
CONSTRUCAO, EDIFICACAO, ESPACOS PUBLICO E SERVICOS DE INFRA				
03	12.15.451.0501.1.024	4.4.90.51	53	1.500.0000.00000 1.569.0000.00000 1.701.0000.00000 1.709.0000.00000



3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Poderão inserir todos documentos de habilitação inicialmente, como apenas depois de classificados, porém a proposta de preço é item inicial obrigatório.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a **Curva ABC de serviços e insumos**, contendo a distribuição percentual de custos por item, evidenciando aqueles de maior relevância



financeira, de forma a possibilitar a análise da Administração quanto à adequação da composição de preços e ao equilíbrio econômico da contratação

5.9. A proposta deverá conter, ainda, a **composição detalhada dos encargos sociais e trabalhistas** incidentes sobre a mão de obra utilizada

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Percentual /Valor e total para cada lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Declaração que fornecera os itens de boa qualidade com suas respectivas marcas, detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. A Proposta de Preços apresentada deverá conter, obrigatoriamente, endereço de e-mail válido e ativo do fornecedor, destinado ao recebimento da Ata de Registro de Preços, que será enviada digitalmente para assinatura eletrônica após sua formalização;

6.8. A ausência dessa informação poderá comprometer a comunicação oficial e o andamento do processo, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante manter seus canais eletrônicos atualizados.

6.9. A proposta deverá ser acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à elaboração do orçamento apresentado, devidamente registrada no CREA, em nome do responsável técnico da licitante,

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto àqueles que visem cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, observado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos LOTES anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por diligência sendo que para a habilitação documentos deverão ser anexados todos antes, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.17. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.20. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.21. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11.9. As consultas devem ser anexas no sistema.

9.11.10. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Unidade Federativa onde se situa a sede da empresa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias da data limite para apresentação da proposta, ou dentro do prazo de validade indicado no próprio documento, contendo dados atualizados do registro empresarial

9.12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios, com a devida comprovação da regularidade e da situação cadastral;



9.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio e sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.12.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.12.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12.9. Comprovação da capacitação técnico-profissional (do profissional), mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

9.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.13.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.13.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios já exigíveis (**NÃO SE FAZ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DO LIVRO DIÁRIO**) e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.13.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



9.13.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.13.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.13.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.13.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas separadas dos balanços, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. A comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, nenhum documento deverá ter emissão maior que 30 dias.

9.21. De 01 (um) a 02 (dois) atestado de capacidade técnica.

9.22. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS NÃO EXIGIDOS NESSE EDITAL.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Quanto à Habilitação qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

10.2 Declaração de que o interessado em contratar tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

10.3 Registro da empresa no CREA, em vigência. No caso de a empresa não ser registrada ou inscrita no CREA do Estado do Tocantins, deverá providenciar os respectivos vistos deste órgão regional, caso se consagre vencedora do certame.

10.4 Registro do PROFISSIONAL no CREA, em vigência. No caso de a empresa não ser registrada ou inscrita no CREA do Estado do Maranhão, deverá providenciar os respectivos vistos deste órgão regional, caso se consagre vencedora do certame.

10.5 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.



- 10.6** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail prefmunicipaldarcinopolis@gmail.com de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 10.7** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração de aceite formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando que os documentos do projeto disponibilizados pela Administração são suficientes para a perfeita execução da obra, bem como que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitado.
- 10.8** Comprovação da capacitação técnico-profissional (do profissional), mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa à execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes às do objeto desta contratação.
- 10.9** Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da empresa, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário).
- 10.10** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final dos licitantes declarados classificados deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.2 A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97)



15.3 Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

15.4 A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro- garantia. (lei 14.133/21, art. 102)

15.5 Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16.10. Após o envio da Ata de Registro de Preços por meio eletrônico, o fornecedor adjudicado deverá proceder à sua assinatura digital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio oficial para o e-mail informado na proposta;

16.11. A inércia ou recusa injustificada em assinar a Ata no prazo estipulado será considerada descumprimento de obrigação assumida, sujeitando o fornecedor às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir, conforme o caso:

- Advertência;
- Multa de mora ou compensatória;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos;
- Descredenciamento do sistema eletrônico utilizado.

16.12. Em caso de impossibilidade técnica devidamente justificada, a Administração poderá, a seu critério, prorrogar o prazo por igual período, uma única vez.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



20. DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



20.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**-disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. A Prefeitura municipal de Darcinópolis - TO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, www.darcinopolis.to.gov.br e também no Prédio da Prefeitura.

23.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

ANEXO VI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Darcinópolis-TO 12 de setembro 2025

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA SABINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINOPOLIS-TO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitações e Serviços Públicos

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Evandro Rodrigues de Brito

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de ponte pré-moldada na zona rural**, abrangendo a **Ponte do Rio Canto Grande, com extensão de 18,40 m**, e a **Ponte do Rio Ribeira, com extensão de 6,55 m**, no Município de Darcinópolis – TO, **conforme projetos e especificações técnicas** que integram este processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 6º, 11, 18, 23, 46, 84, 117 e 140);
- Lei nº 4.320/1964;
- Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Normas técnicas: ABNT NBR 6118:2023 (Estruturas de Concreto), NBR 7187:2022 (Projeto e Execução de Pontes de Concreto), NBR 14931 (Execução de Estruturas), entre outras correlatas.
Ambiental: Dispensa de Licenciamento Ambiental – DDLA nº 1480/2025 e nº 1481/2025 (NATURATINS).

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação é indispensável para resolver o **comprometimento estrutural** das travessias existentes, garantindo **segurança viária, mobilidade rural, transporte escolar, acesso a serviços de saúde e escoamento da produção agrícola**. A solução em concreto pré-moldado oferece **maior durabilidade, padronização construtiva e menor custo de ciclo de vida**, substituindo intervenções paliativas e recorrentes. A Administração não dispõe de equipe, equipamentos e estrutura para execução direta, sendo necessária a contratação de **empresa especializada**.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços segue o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com base em planilha orçamentária, composições, BDI e cronograma.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL (R\$)
------	-----------	--------------------



01	CONSTRUÇÃO DE PONTE PRÉ-MOLDADA NA ZONA RURAL – PONTE DO RIO CANTO GRANDE (18,40 m) E PONTE DO RIO RIBEIRA (6,55 m)	304.468,93
----	---	------------

Observação: valor consolidado do lote único (duas pontes), conforme planilha e memoriais.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será integralmente responsável pela **execução completa da obra** (material, mão de obra, equipamentos e insumos), atendendo aos projetos, memoriais e normas técnicas.

5.1 Planejamento e Mobilização

Deverá apresentar **Plano de Ataque**, cronograma detalhado, **Plano de Içamento** das vigas/longarinas, **PGR/PCMAT**, **PGRCC** (resíduos da construção), **Plano de Sinalização e Gestão de Tráfego**. Mobilizar canteiro, sinalizar o entorno e garantir rotas alternativas quando necessário.

5.2 Execução Técnica (conforme Projeto e Memorial)

Realizar serviços preliminares (limpeza, demolições necessárias), regularização de cabeceiras e apoios em concreto, **fornecimento, transporte e lançamento de vigas/longarinas pré-moldadas**, execução de lajes, diafragmas e guarda-corpo, drenagem, aterros de aproximação e acabamentos, além de sinalização provisória e definitiva. Todo o concreto deverá ter **controle tecnológico** (slump, corpos-de-prova 7/28 dias) e os aços/elementos pré-moldados devem possuir **rastreabilidade** e comprovação de qualidade.

5.3 Segurança do Trabalho

Cumprimento das **NR-18** e **NR-35**; APR por frente de serviço; EPIs/EPCs; procedimentos específicos para içamento com guindaste/munck e amarrações das vigas; isolamento de áreas de risco e treinamentos obrigatórios.

5.4 Meio Ambiente

Atender às **DDLA nº 1480/2025** e **nº 1481/2025**. Os riscos ambientais são **baixos** por ocorrer em áreas antropizadas; adotar **manejo de resíduos, proteção de margens** e **controle de sedimentos**; vedado o lançamento de restos de concreto e efluentes no corpo d'água.

5.5 Qualidade e Rastreabilidade

Manter **Diário de Obra**, registros fotográficos, relatórios de ensaios e certificações dos materiais. Corrigir **sem ônus** quaisquer não conformidades, vícios ou defeitos.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS



Este TR consolida as duas travessias em **um único item/lote**, com execução integral conforme **Projeto Executivo (pranchas), Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composições e BDI**.

Descrição única do item: *Construção de ponte pré-moldada na zona rural – Ponte do Rio Canto Grande (18,40 m) e Ponte do Rio Ribeira (6,55 m), com serviços completos de superestrutura e complementares, conforme documentos técnicos do processo.*

7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Forma de Contratação

Modalidade: **Concorrência regime de empreitada por preço global, critério de julgamento: menor preço global** (item único). Exigir **habilitação técnica** com CAT de obras similares (ponte/lançamento de pré-moldados), **CREA** da empresa e do responsável, **ART de execução**, e **capacidade de equipamentos** (guindaste/munck compatível com peso das vigas).

7.2 Forma de Pagamento

Pagamento **proporcional à medição**, conforme percentuais de avanço físico-financeiro (item 11), condicionado ao **atesto da fiscalização** e à aprovação dos **ensaios de controle tecnológico**. Vedado pagamento de serviços reprovados ou sem comprovação técnica.

8. DA CORREÇÃO E REEXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Identificada **não conformidade** (técnica, de segurança ou ambiental), a CONTRATADA deverá corrigir, substituir ou **reexecutar** o serviço **às suas expensas**, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo de penalidades contratuais e legais.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS			
CONSTRUCAO, EDIFICACAO, ESPACOS PUBLICO E SERVICOS DE INFRA				
03	12.15.451.0501.1.024	4.4.90.51	53	1.500.0000.00000 1.569.0000.00000 1.701.0000.00000 1.709.0000.00000

10. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras serão executadas nos locais indicados em projeto (zona rural de Darcinópolis – TO). O **prazo global é de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da Ordem de Serviço, contemplando mobilização, execução das duas frentes e desmobilização.



11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (POR % DE OBRA CONCLUÍDA)

A medição seguirá o **cronograma físico-financeiro** aprovado, com pagamento **por percentual de avanço**:

- **Até o 30º dia:** medição acumulada $\approx 69,2\%$ do valor contratual, correspondente, em regra, à conclusão de **serviços preliminares, regularização de cabeceiras/apoios, fornecimento e lançamento das vigas/longarinas e parte relevante da superestrutura** (lajes/diafragmas).
- **Até o 60º dia:** **100%** do valor contratual, com finalização de **acabamentos, guarda-corpo, sinalização definitiva, drenagem/aterros de aproximação, limpeza e entrega final**.

Cada medição deverá ser instruída com **relatório técnico, RDO, registros fotográficos, comprovação de ensaios** (quando aplicável) e atesto do **fiscal/gestor** do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Emitir Ordem de Serviço; **designar gestor e fiscais** (engenharia/administrativo); assegurar acesso e apoio institucional; **acompanhar e atestar** as medições; **aplicar sanções** quando cabíveis; manter o processo instruído com relatórios, comunicações e registros de fiscalização.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão observará o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O **gestor** e o **fiscal de obras (engenheiro)** acompanharão a execução, exigindo **Diário de Obra**, relatórios fotográficos, controles tecnológicos, checklists de lançamento de vigas e de concretagens, e **plano de ação** para correções. Reuniões de obra **semanais** ou quando determinado.

14. MAPA DE RISCOS

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROB.	IMPACTO	ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO
1	Atraso por intempéries (chuvas/cheias)	Médio	Alto	Planejamento sazonal; proteção de frentes; reprogramação de atividades; aplicação de penalidades por atraso injustificado.
2	Atraso/falha no fornecimento de vigas moldadas	Médio	Alto	Seleção prévia do fornecedor; garantias contratuais; planejamento logístico e janela de lançamento.
3	Não conformidade técnica na execução	Baixa	Alto	Fiscalização contínua; controle tecnológico (slump/CP 7/2014); ART de execução; inspeções por marcos.
4	Acidentes no içamento/altura	Médio	Alto	Procedimento de içamento; EPIs/EPCs; NR-18/NR-35; isolamento de áreas; checklists de amarração e comunicação visual.
5	Interferência no tráfego/acesso local	Médio	Médio	Sinalização de Sinalização e desvio; comunicação prévia à comunidade; operação assistida em marcos críticos.
6	Assimilação ambiental (sedimentos/resíduos em APP)	Baixa	Médio	Controle de C; contenção de sedimentos; proibição de lavagem de equipamentos; cumprimento integral das DDLAs.

15. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO



Embora se trate de **duas pontes**, o objeto permanece **unificado em um único lote**, dado o **método construtivo padronizado**, a **sinergia logística** (fornecimento/lançamento de pré-moldados), o **mesmo conjunto de recursos** (equipamentos e equipe especializada) e o **ganho de escala** no custo e no prazo. A unificação **melhora a competitividade**, simplifica a fiscalização e reduz risco de desequilíbrio entre frentes, observando os princípios de **planejamento, eficiência e economicidade** (Lei nº 14.133/2021).

16. SANÇÕES, VIGÊNCIA, RECEBIMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Sanções: conforme arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento, inidoneidade), sem prejuízo de rescisão.

Vigência: até o recebimento definitivo, observando o prazo de execução de **60 dias**.

Recebimento: **provisório** ao término da obra e **definitivo** após **90 dias**, ausentes vícios.

Disposições finais: este TR integra o edital e o contrato; casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na legislação e normas técnicas aplicáveis.

Darcinópolis – TO, 12 de setembro de 2025.

Evandro Rodrigues de Brito

Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Darcinópolis-TO



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 569/2025

SESSÃO PÚBLICA: XXXXX, ÀS XXXXX MIN (OITO) HORAS.
LOCAL: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DARCINÓPOLIS – TO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO)

OBJETO

BANCOS

BDI

Instalação de vigas pré-moldadas em pontes, sobre cabeceiras existentes, incluindo nivelamento e fixação, no Município de Darcinópolis – TO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR COM BDI	TOTAL	PESO(%)



ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (MODELO)

OBJETO

Instalação de vigas pré-moldadas em pontes, sobre cabeceiras existentes, incluindo nivelamento e fixação, no Município de Darcinópolis – TO

BANCOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BDI

XXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS



ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM COMPOSIÇÃO ANALÍTICA (MODELO)

OBJETO

Instalação de vigas pré-moldadas em pontes, sobre cabeceiras existentes, incluindo nivelamento e fixação, no Município de Darcinópolis – TO

BANCOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BDI

XXXXXXXXXX

Planilha Orçamentária Analítica



ANEXO VI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

A CRITÉRIO DO LICITANTE



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2025
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 569/2025**

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2025
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 569/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 569/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº*****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº*, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº* NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº* QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº* NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº*** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº* NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE**



QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO X – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2025
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 569/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS



TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2025
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 569/2025

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2025
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 569/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO LICITANTE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº***

....., ... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

À

[Nome do Órgão ou Entidade Promotora da Licitação]

Ref.: [Número do Edital / Processo]

Objeto: [Resumo do objeto da licitação]

A empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por seu representante legal abaixo assinado, vem, para fins de habilitação econômico-financeira no presente certame, DECLARAR, sob as penas da lei, que os índices de sua situação econômico-financeira, calculados com base em seu balanço patrimonial do último exercício social, são os seguintes:

- Índice de Liquidez Geral (LG): _____ (valor superior a 1)
- Índice de Solvência Geral (SG): _____ (valor superior a 1)
- Índice de Liquidez Corrente (LC): _____ (valor superior a 1)

Fórmulas utilizadas, conforme exigência editalícia:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

Declaro, ainda, que os dados utilizados para o cálculo dos índices acima estão em conformidade com as demonstrações contábeis apresentadas, as quais foram extraídas do balanço patrimonial do último exercício social e assinadas por contador regularmente habilitado no CRC.

[Local], ____ de _____ de 2025.

[Nome do Representante Legal da Empresa]

CPF nº: [número]

Cargo: [especificar]

[Nome da Empresa]



ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/202x

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS – TO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS/TO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS/TO**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº sob o nº **25.064.072/0001-23**, com sede na Praça Antônio Dias da Silveira, nº S/N, CEP 77.90-000, Darcinópolis – TO, representada neste ato por seu Prefeito o Senhor **RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado na Rua Bela Vista, s/nº, Setor Bela Vista, Darcinópolis-TO, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, nome fantasia **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, **XXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXX** TO, neste ato representada por seu sócio-administrador, **XXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **instalação de vigas pré-moldadas em pontes, sobre cabeceiras existentes, incluindo nivelamento e fixação, na zona rural do Município de Darcinópolis – TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, parte integrante deste contrato, visando garantir a trafegabilidade e a segurança das estruturas de acesso rural.

1.2. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante prévia Ordem de Serviço expedida pela Administração, cabendo à **CONTRATADA**:

I – Executar os serviços com observância das normas técnicas de engenharia aplicáveis, com qualidade, segurança, eficiência e pontualidade, conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

II – Realizar o correto nivelamento e a adequada fixação das vigas, garantindo a estabilidade estrutural da ponte;

III – Utilizar materiais, equipamentos e insumos compatíveis, atendendo aos padrões de qualidade exigidos e às normas da ABNT e do DNIT, quando aplicáveis;

IV – Apresentar documentação comprobatória de execução dos serviços, com registros detalhados contendo data, local, descrição da atividade, materiais empregados e, quando solicitado, registro fotográfico;

V – Observar as normas de segurança do trabalho, de engenharia e de proteção ambiental durante toda a execução dos serviços;



VI – Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens emitidas, assegurando a continuidade do tráfego e a regularidade do serviço público afetado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 Este contrato é firmado com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente em seus arts. **92 e 107**, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas de obras e serviços de engenharia.

2.2 A presente contratação decorre da **Concorrência Eletrônica nº ____/2025**, realizada sob o regime de **empreitada por preço**, vinculada ao **Processo Administrativo nº ____/2025**.

2.3 Integram este contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos que o complementam e vinculam as partes:

- O Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2025 e seus anexos;
- A proposta vencedora da CONTRATADA;
- O Projeto Básico/Termo de Referência;
- O Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Riscos, a Análise de Riscos e demais documentos que instruem o processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução adotado é o de empreitada por preço unitário, conforme definido no inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se tanto à prestação de serviços quanto à aquisição de equipamentos e ao fornecimento de insumos, com pagamento condicionado à efetiva entrega dos bens ou à execução dos serviços, de acordo com os quantitativos apurados por medição, conforme Ordens de Serviço ou Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração.

3.2. A execução contratual ocorrerá sob demanda, mediante requisição formal da Administração Pública, respeitados os seguintes parâmetros:

I – Para serviços de manutenção preventiva e corretiva, a execução será autorizada por Ordem de Serviço, contendo detalhamento da atividade, local de execução, prazo e demais condições específicas;

II – Para a aquisição de motobombas submersas, a entrega será realizada com base em Autorização de Fornecimento, que indicará a quantidade, o local e o prazo de entrega, observadas as especificações técnicas exigidas;

III – Para o fornecimento de materiais e insumos, a Administração poderá emitir requisição por demanda, vinculada às atividades de manutenção e instalação, devendo o quantitativo e a descrição do item constar de forma precisa na solicitação.

3.3. A medição e o pagamento serão realizados com base nas unidades e critérios definidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, observando-se:

- para serviços: horas técnicas, unidades executadas ou outro critério adequado ao tipo de serviço;
- para bens e insumos: unidades fornecidas, conforme notas fiscais e conferência de conformidade pelo fiscal do contrato.

3.4. O pagamento ficará condicionado ao atesto do fiscal do contrato, mediante análise dos seguintes documentos:

I – Relatórios de execução e/ou ordens de serviço concluídas;

II – Boletins de medição, quando aplicável;

III – Notas fiscais com documentação de suporte;

IV – Registros fotográficos ou laudos técnicos, se exigidos;

V – Termo de recebimento provisório ou definitivo, nos casos de entrega de bens.



3.5. A ausência de conformidade técnica, atrasos, vícios ou inexecuções parciais implicará a retenção do pagamento correspondente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas contratualmente e na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ [XXXXXX], (xxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme a efetiva **execução dos serviços, entrega dos equipamentos ou fornecimento dos insumos**, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, com base nos relatórios, ordens de serviço, autorizações de fornecimento e demais documentos comprobatórios que evidenciem a conformidade e o cumprimento das obrigações contratuais.

5.2. A liberação do pagamento ficará condicionada, cumulativamente:

I – à comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais certidões exigidas pela legislação vigente;

II – ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada no tocante à qualidade, quantidade e prazos de entrega dos serviços e bens;

III – à aprovação formal dos relatórios de execução, boletins de medição, comprovantes de entrega, termos de recebimento (provisório ou definitivo), quando aplicável, bem como demais documentos exigidos no Termo de Referência.

5.3. Em caso de divergência ou pendência na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até a sua regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme previsto neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e se estenderá até a conclusão integral da obra e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, respeitado o prazo máximo de 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, e concluída no prazo global de 60 (sessenta) dias corridos, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, assim distribuídos:

I – **30 (trinta) dias corridos** para execução da **Ponte do Rio Canto Grande**, com extensão de 18,40 m;

II – **30 (trinta) dias corridos** para execução da **Ponte do Rio Ribeira**, com extensão de 6,55 m.

6.3. O descumprimento injustificado dos prazos de início, execução ou conclusão dos serviços poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis, inclusive a possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



01	PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS			
CONSTRUCAO, EDIFICACAO, ESPACOS PUBLICO E SERVICOS DE INFRA				
03	12.15.451.0501.1.024	4.4.90.51	53	1.500.0000.00000 1.569.0000.00000 1.701.0000.00000 1.709.0000.00000

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia contratual, em razão da análise de riscos realizada pela Administração, que concluiu pela desnecessidade da sua exigência, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar os **serviços de manutenção preventiva e corretiva**, realizar a **instalação de motobombas submersas** e efetuar o **fornecimento de equipamentos, materiais e insumos**, com zelo, eficiência, segurança e qualidade, observando rigorosamente as especificações técnicas, os prazos, os locais de execução e demais condições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta comercial e neste contrato;

II – Disponibilizar, por sua conta, toda a estrutura necessária à perfeita execução do objeto contratual, incluindo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos de medição e teste, veículos, peças, componentes e demais materiais necessários, em conformidade com as exigências técnicas e operacionais da Administração;

III – Executar os serviços, fornecer os materiais e entregar os equipamentos **exclusivamente mediante solicitação formal da Administração**, por meio de Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, dentro dos prazos e nas condições definidas em cada demanda;

IV – Manter controle rigoroso e registros atualizados de todas as execuções realizadas, discriminando data, local, tipo de atividade, equipamento utilizado, peças substituídas, quantitativos fornecidos e demais informações pertinentes, com documentação comprobatória e, quando solicitado, fotos ilustrativas da execução;

V – Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais, ambientais ou pessoais causados direta ou indiretamente em decorrência da execução contratual, devendo adotar todas as medidas preventivas de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente;

VI – Assumir, com exclusividade, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários incidentes sobre os profissionais e serviços empregados na execução do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

VII – Garantir a confidencialidade e a integridade de todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, sendo vedada sua divulgação ou uso indevido, salvo com autorização expressa da CONTRATANTE ou por força de obrigação legal;

VIII – Atender prontamente às orientações e determinações do fiscal do contrato ou da autoridade competente da Administração, adotando providências imediatas para correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I** – Disponibilizar todas as informações, locais, condições e documentos necessários para a correta execução dos serviços, bem como para o recebimento dos equipamentos e materiais fornecidos, conforme estabelecido neste contrato e no Termo de Referência;
- II** – Emitir, conforme a necessidade da Administração, as **Ordens de Serviço** ou **Autorizações de Fornecimento**, contendo a descrição do objeto, prazos, locais e demais condições para a execução dos serviços ou entrega dos bens;
- III** – Atestar os relatórios de execução, boletins de medição, comprovantes de entrega, termos de recebimento e demais documentos que instruem os pedidos de pagamento, após verificação da conformidade com as condições contratuais;
- IV** – Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições ajustados, desde que cumpridos todos os requisitos contratuais e legais para a liberação dos valores;
- V** – Designar formalmente servidor ou comissão responsável pela fiscalização contratual, com competência para acompanhar, monitorar e validar a execução dos serviços, o fornecimento dos bens e o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- VI** – Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre eventuais falhas, não conformidades ou descumprimentos contratuais, para que sejam sanados nos prazos e condições previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em plena compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como de qualificação técnica e econômico-financeira que foram exigidas para a formalização da presente contratação, nos termos do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O descumprimento da obrigação prevista no caput poderá ensejar, a exclusivo critério da Administração, a aplicação das sanções cabíveis e, se for o caso, a instauração de processo administrativo de rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. A comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação deverá ser apresentada pela CONTRATADA sempre que solicitada pela Administração, especialmente nas seguintes hipóteses:

- I** – quando da prorrogação contratual;
- II** – nos casos de repactuação ou revisão de preços;
- III** – quando houver solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro;
- IV** – em situações de alterações contratuais que demandem reavaliação da capacidade técnica, financeira ou documental da empresa;
- V** – durante ações de controle interno ou auditoria externa que requeiram análise da regularidade da execução contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do presente contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida por agente público ou equipe técnica formalmente designada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os regulamentos internos do Município.

§ 1º. Compete ao(s) agente(s) designado(s) para a gestão e fiscalização do contrato:

I – Acompanhar e verificar a execução da obra contratada, consistente na instalação de vigas pré-moldadas e serviços complementares nas pontes do Rio Canto Grande e do Rio Ribeira, assegurando sua conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais condições previstas neste contrato e em seus anexos;

II – Registrar, em sistema próprio ou meio oficial, todas as ocorrências, irregularidades, atrasos, reincidência de falhas técnicas, omissões nos relatórios ou não conformidades constatadas durante a execução contratual;

III – Comunicar, de forma fundamentada e tempestiva, à autoridade superior quaisquer inconformidades ou descumprimentos contratuais que exijam providências administrativas;

IV – Atestar os serviços executados pela CONTRATADA, mediante análise da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no projeto, no cronograma e nos relatórios apresentados, como condição para a liberação dos pagamentos devidos;

V – Sugerir, quando necessário, a aplicação de penalidades administrativas ou outras medidas corretivas cabíveis, em conformidade com o contrato e com a legislação vigente.

§ 2º. Os procedimentos de fiscalização, os instrumentos de controle, a periodicidade das verificações, os métodos de registro e os demais elementos operacionais observarão os normativos internos expedidos pelo Poder Executivo Municipal, incluindo, quando aplicável, a elaboração de plano de fiscalização contratual.

§ 3º. A CONTRATADA obriga-se a cooperar plenamente com a fiscalização, fornecendo, de forma tempestiva, todas as informações, relatórios técnicos, documentos comprobatórios e meios materiais necessários ao exercício regular da atividade fiscalizatória, sem que tal acompanhamento implique interferência na sua autonomia técnica, operacional ou gerencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto deste contrato, consistente na execução das obras de instalação de vigas pré-moldadas e serviços complementares nas pontes do Rio Canto Grande e do Rio Ribeira, será recebido provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação de conclusão, pelo responsável técnico designado pela Administração, com a finalidade de verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações do projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais condições contratuais.

13.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo próprio, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação e a regularidade da obra, a critério da Administração, em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.



13.3. Constatadas falhas construtivas, vícios aparentes, divergências em relação às especificações técnicas ou execução parcial do objeto, a CONTRATADA será formalmente notificada para realizar, às suas expensas, a correção, substituição ou complementação dos serviços, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

13.4. O pagamento das parcelas contratuais somente será autorizado após o recebimento provisório e ficará condicionado ao atesto do fiscal do contrato, sendo o recebimento definitivo requisito para a quitação integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Considerando que o prazo de execução contratual é de 60 (sessenta) dias corridos, **não será aplicado reajuste de preços**, em razão da inviabilidade de observância do interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto no art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RISCOS E DA MATRIZ DE RISCOS

15.1. Os riscos assumidos pela CONTRATADA são:

I – Descumprimento dos prazos de execução, do cronograma físico-financeiro e das especificações técnicas do projeto, memorial descritivo e demais anexos contratuais;

II – Emprego de materiais, equipamentos ou mão de obra em desconformidade com as exigências contratuais;

III – Acidentes de trabalho e danos causados a terceiros, decorrentes da execução da obra;

IV – Perdas e danos resultantes de falhas construtivas, vícios de qualidade ou má execução dos serviços;

V – Ausência ou perda de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária ou de habilitação técnica exigida para a manutenção do contrato.

15.2. Os riscos assumidos pela CONTRATANTE são:

I – Atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA, quando não decorrentes de inadimplemento contratual;

II – Não fornecimento, em tempo hábil, de documentos, informações ou autorizações indispensáveis à execução adequada da obra;

III – Alterações unilaterais no projeto ou nas condições contratuais que impactem no prazo ou nos custos de execução;

IV – Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que inviabilizem a execução dentro dos prazos estabelecidos, quando devidamente reconhecidos pela Administração.

15.3. A ocorrência de riscos alocados à parte adversa, ou de eventos supervenientes imprevisíveis, poderá ensejar a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO

16.1. O contrato terá vigência compatível com o prazo de execução da obra, fixado em 60 (sessenta) dias corridos, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

16.2. A prorrogação do prazo de vigência somente será admitida de forma excepcional, mediante justificativa da Administração e desde que comprovada a vantajosidade, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em razão de:

I – alterações contratuais que impactem diretamente no prazo de execução;

II – ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

III – impedimentos ou atrasos ocasionados por fatos da Administração.

16.3. A prorrogação, quando cabível, será formalizada por termo aditivo firmado antes do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento regular, em especial nos seguintes casos:

I – por inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

II – por razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração;

III – por caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do objeto;

IV – por conveniência administrativa, quando presente a motivação e o devido processo legal;

V – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

VI – por decisão judicial.

17.2. A rescisão poderá ser:

I – **administrativa ou unilateral**, quando determinada pela Administração, nos casos previstos em lei;

II – **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo e previamente autorizada pela autoridade competente;

III – **judicial**, nos termos da legislação vigente.

17.3. A rescisão contratual ensejará as consequências previstas nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis e da responsabilidade civil da parte inadimplente.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a prévia defesa, quais sejam:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.2. As sanções serão aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato deste contrato será publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição de eficácia do instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Wanderlândia – TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Darcinópolis – TO, __ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Assinatura:
Nome:
CPF:
Assinatura:



ANEXO XV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXX/2025

Ata de Registro de Preço, para:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Processo Licitatório Nº: xxx/2025 Processo Adm. Nº: xxxxx/2025

Validade: 12(doze) meses

Às xx:xx horas do dia xx/xx/2025, no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de XX/XX/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nºxxx/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da contratada e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 353/2025.

DOS ITENS REGISTRADOS E EMPRESAS PROMITENTES CONTRATADAS

CLÁUSULA SEGUNDA:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) XXXXXXXX DE DARCINOPOLIS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.



II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) XXXXXXXXX DE DARCINOPOLIS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nºxxx/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) XXXXXXXXX DE DARCINOPOLIS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) XXXXXXXXX DE DARCINOPOLIS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) XXXXXXXXX DE DARCINOPOLIS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nºxxx/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINOPOLIS



CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do(a) XXXXXXXX DE DARCINOPOLIS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nºxxx/2025, o(a) XXXXXXXX DE DARCINOPOLIS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) XXXXXXXX DE DARCINOPOLIS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O(A) XXXXXXXX DE DARCINOPOLIS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, 30 dias após a emissão da NF.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela XXXXXXXXX DE DARCINOPOLIS
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) XXXXXXXXX DE DARCINOPOLIS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) XXXXXXXX DE DARCINOPOLIS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) XXXXXXXX DE DARCINOPOLIS
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) XXXXXXXX DE DARCINOPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) XXXXXXXX DE DARCINOPOLIS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) XXXXXXXXX DE DARCINOPOLIS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) XXXXXXXXX DE DARCINOPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) XXXXXXXXX DE DARCINOPOLIS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) XXXXXXXXX DE DARCINOPOLIS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) XXXXXXXXX DE DARCINOPOLIS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) XXXXXXXXX DE DARCINOPOLIS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) XXXXXXXXX DE DARCINOPOLIS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) XXXXXXXXX DE DARCINOPOLIS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) XXXXXXXXX DE DARCINOPOLIS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) XXXXXXXXX DE DARCINOPOLIS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°xxx/2025 e as propostas apresentadas pelas



CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°xxx/2025, conforme decisão deste(a) XXXXXXXX DE DARCINOPOLIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DARCINOPOLIS, XXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA(S):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX